



Serviços Centrais  
Serviços Regionais  
Ligações Úteis

Princípios  
Propostas  
Medidas  
Imprensa

Esclarecimentos

Estatísticas  
Publicações  
Legislação  
Orçamento  
GOP

Alfanet (1º Ciclo)

Roteiro das  
Escolas com  
Ensino  
Secundário



DESTAQUE



## **Novo calendário de exames nacionais do Secundário**

A 2.ª fase dos exames do 12.º ano (até aqui realizada em Setembro), vai ser antecipada para o mês de Julho, já no ano lectivo 2003-2004, ao mesmo tempo que é eliminada a 2.ª chamada da 1.ª fase. O objectivo principal é anular os factores de perturbação do normal funcionamento das escolas e do início das aulas.

O Ministério da Educação, acautelando os interesses dos alunos e os direitos dos professores procede às seguintes alterações à organização e ao calendário dos exames do 12.º ano:

1. **Eliminação da 2.ª chamada da 1.ª fase de exames.**
2. **Antecipação da 2.ª fase (até aqui realizada no mês de Setembro) para o mês de Julho.**
3. **Decorrente das alterações anteriores o fim das actividades lectivas do 12.º ano é antecipado em uma semana.**

No ano lectivo de 2003-2004, o calendário passa a ser o seguinte:

Fim das actividades lectivas do 12.º ano: **4 de Junho de 2004**

Reuniões de avaliação: **7 e 8 de Junho de 2004**

Afixação das pautas de chamada: **9 de Junho de 2004**

1.ª Fase dos exames nacionais: **de 14 de Junho a 2 de Julho de 2004**

Afixação das pautas de classificação: **12 de Julho de 2004**

2.ª Fase dos exames nacionais: **de 15 a 23 de Julho de 2004**

Afixação das pautas de classificação: **2 de Agosto de 2004**

Avaliação do impacto desta medida:

1. Ficam salvaguardados os interesses dos alunos quanto à possibilidade de disporem de uma segunda oportunidade para a realização dos exames.
2. Fica igualmente salvaguardada a possibilidade de acesso às provas para melhoria de nota.
3. A disponibilidade dos docentes para vigilância e correcção de exames, não fica dependente dos concursos de colocação de professores.
4. Todas as actividades lectivas ficarão concluídas antes das férias.
5. Liberta-se a primeira quinzena do mês de Setembro para que as escolas possam preparar com a necessária atenção o início do ano lectivo seguinte.
6. Antecipam-se as duas fases da candidatura ao ensino superior, permitindo assim começar mais cedo o início do ano lectivo para os alunos do 1.º ano dos cursos superiores.
7. Para os alunos do 12.º ano de escolaridade a duração do ano lectivo será equivalente a 33 semanas lectivas.
8. Todos os prazos para a realização dos exames às várias disciplinas são respeitados (sem sobreposição de provas), bem como os prazos para recursos e reapreciações.

Mantém-se a legislação relativa à época especial de exames (alunos militares e atletas de alta competição).



© 2002 Ministério da Educação - todos os direitos reservados - desenvolvimento Senzaria